

EDITAL CEC-RS 01/2022

Credenciamento de Candidaturas para o cargo de Conselheiro(a) de Estado da Cultura

O Presidente do Conselho Estadual de Cultura (CEC-RS), nos termos da Lei nº 15.774/21 e do Decreto nº 56.490/22, em parceria com a Secretaria de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul, torna público o Edital CEC-RS nº 01/2022, para o credenciamento de Entidades Culturais que poderão inscrever os(as) candidatos(as) ao cargo de Conselheiro(a) de Estado da Cultura. Os candidatos(as) devem ser inscritos por Entidades Culturais aptas, nos termos da legislação em vigor e das regras deste Edital. O processo eleitoral, que elegerá os membros titulares e suplentes do CEC-RS, representantes da Sociedade Civil, com mandatos de 2 (dois) anos, será objeto do Edital CEC-RS nº 02/2022.

1. DO OBJETO

- 1.1. Inscrição de candidatos(as) para o cargo de Conselheiro de Estado da Cultura. O cargo tem mandato de 2 (dois) anos, a ser iniciado na data de publicação da portaria específica de designação.
- 1.2. Serão consideradas Entidades Culturais aptas a indicar candidatos as pessoas jurídicas sem fins lucrativos, com registro junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); cuja natureza jurídica seja "Associação Privada", identificada pelo código 399-9; e registro junto ao CEPC.
 - 1.2.1. Não serão aceitas candidaturas inscritas sem o intermédio de uma Entidade apta.
 - 1.2.2. A inabilitação de uma Entidade neste edital inabilita o(a) candidato(a) indicado(a).
- 1.3. Este edital restringe-se à indicação de candidatos(as); será lançado o Edital CEC-RS 02/2022, estabelecendo, em conformidade com a legislação vigente, as regras para votação.

2. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

- 2.1. A Comissão Especial Eleitoral, constituída para o fim específico de coordenar o processo eleitoral, é composta por Conselheiros(as) de Estado da Cultura e está encarregada da (I) publicação deste edital e dos demais editais relacionados ao processo eleitoral; (II) da organização das eleições, com o auxílio da Secretaria de Estado da Cultura, nos termos da Lei nº 15.774/21; (III) da homologação das candidaturas; e da (IV) análise de eventuais recursos e outros expedientes relacionados ao bom cumprimento deste Edital.
- 2.2. O Presidente do Conselho Estadual de Cultura poderá, por ocasião do término do mandato dos componentes desta Comissão, designar nova Comissão Especial Eleitoral para dar continuidade ao processo.

3. DO CARGO DE CONSELHEIRO(A) DE ESTADO DA CULTURA

- 3.1. A função de Conselheiro(a) de Estado da Cultura é considerada de relevante interesse social; os membros titulares recebem, pela participação em sessões do Conselho, a gratificação prevista no inciso I do art. 1º da Lei nº 7.369, de 18 de abril de 1980, e têm suas funções, direitos e deveres estabelecidos pela Constituição Estadual e pela Lei nº 15.774, de 21 de dezembro de 2021.
- 3.2. As sessões do Conselho Estadual de Cultura ocorrem de forma híbrida, permitindo a participação remota de seus membros, sem prejuízos a conselheiros(as) que optem exclusivamente pela participação remota.
- 3.3. A gratificação de que trata o item 3.1 refere-se a “jeton” pago por participação em sessões, atualmente no valor de R\$ 170,52 (cento e setenta reais e cinquenta e dois centavos) por sessão.
 - 3.3.1. Cada conselheiro(a) pode receber remuneração por no máximo 15 (quinze) sessões mensais, conforme a legislação em vigor.

4. DAS ENTIDADES CULTURAIS HABILITADAS

- 4.1. As Entidades Culturais aptas poderão inscrever candidaturas ao cargo de Conselheiro(a) de Estado da Cultura.
 - 4.1.1. Cada Entidade preencherá o Formulário de Inscrição (Anexo 1) informando o seu segmento principal de atuação e os dados do(a) candidato(a) indicado(a), nos termos do disposto nos itens 4, 5 e 6 deste Edital.
 - 4.1.2. Cada Entidade poderá inscrever uma única candidatura.
 - 4.1.3. É vedado às Entidades Culturais a inscrição de candidaturas em segmentos culturais diferentes do seu segmento principal de atuação.
 - 4.1.4. Para os fins deste Edital, são considerados os seguintes Segmentos Culturais: (i) Artes Visuais; (ii) Artesanato; (iii) Audiovisual; (iv) Circo; (v) Culturas Populares; (vi) Dança; (vii) Diversidade Linguística; (viii) Leitura, Livro e Literatura; (ix) Memória e Patrimônio; (x) Museus; (xi) Música; (xii) Teatro
 - 4.1.5. O formulário de inscrição deverá conter todos os dados solicitados a respeito da Entidade inscrita.
- 4.2. Ao participar deste Edital, as Entidades Culturais declaram a veracidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição.

5. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES CULTURAIS

- 5.1. Podem inscrever candidaturas as organizações da Sociedade Civil devidamente registradas no Cadastro Estadual de Proponente Cultural (CEPC) junto à Sedac, com a documentação em estado “atualizado” e condição de cadastro “regular”. Para as pessoas jurídicas não cadastradas no CEPC, faz-se necessário registro prévio na página www.procultura.rs.gov.br, com a apresentação eletrônica da documentação exigida e aprovação pelo Sistema Pró-Cultura.

- 5.1.1. As Entidades Culturais da Sociedade Civil, devidamente registradas no CEPC, poderão participar do Edital CEC-RS nº 01/2022, disponível na página www.procultura.rs.gov.br, caso preencham os seguintes requisitos:
- A. Ser Pessoa Jurídica devidamente constituída e registrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - B. Ter sede no Estado do Rio Grande do Sul;
 - C. Estar classificada, em sua Natureza Jurídica, como "Associação Privada", identificada pelo código de Natureza Jurídica 399-9;
 - D. Não ser associação de apoio a instituições públicas;
 - E. Não ser criada ou mantida por empresa ou grupos de empresas;
 - F. Ter histórico de atividades em seu segmento principal de atuação a pelo menos 02(dois) anos.
 - G. Ter como atividade principal atuação no segmento em que estiver inscrita.
 - H. Ata de posse da atual direção, devidamente registrada.
- 5.1.2. Os itens (A), (B) e (C) serão comprovados mediante envio eletrônico do Cartão CNPJ da Entidade.
- 5.1.3. O item (F) será comprovado pelo Relatório de Atividades, contendo histórico de atuação da Entidade, mediante envio eletrônico do Formulário de Inscrição (Anexo 1) deste Edital.
- 5.1.4. O item (H) será comprovado pelo documento anexado junto ao CEPC.

6. DAS CANDIDATURAS

- 6.1. Serão habilitadas as candidaturas das pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, atuação cultural no segmento de inscrição e com residência no Estado do Rio Grande do Sul, ficando vinculadas, as candidaturas, à região funcional de residência do(a) candidato(a), de acordo com Decreto nº 56.490/22, Art. 2º, § 3º.
- 6.2. O formulário de inscrição deverá conter todos os dados solicitados a respeito do(a) candidato(a) indicado(a).
- 6.2.1. A Entidade Cultural, ao registrar uma candidatura, deverá anexar Declaração de Anuência do(a) candidato(a), informando estar ciente da indicação.
- 6.3. O Formulário de Inscrição deve informar a Região Funcional de residência do(a) candidato(a), conforme a relação disponibilizada no anexo 2 deste Edital.
- 6.4. Não é admitida a inscrição de um(a) mesmo(a) candidato(a) por mais de uma Entidade Cultural.

7. PRAZOS E DATAS

- 7.1. O prazo para as inscrições para o Edital CEC-RS 01/2022 vai do dia 6 de junho de 2022 até às 16 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 6 de julho de 2022.
- 7.1.1. A publicação da Lista Preliminar de Candidatos será feita no dia 8 de julho de 2022, na página www.procultura.rs.gov.br.

7.2. O prazo para recurso tem início no dia 8 de julho de 2022 e estende até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 13 de julho de 2022.

7.2.1. A publicação da Lista de Candidatos será feita no dia 15 de julho de 2022, na página www.procultura.rs.gov.br.

7.3. Cronograma do Edital

06/06/2022	Início das inscrições
06/07/2022	Encerramento das inscrições
08/07/2022	Publicação da Lista Preliminar de Candidatos Início do Prazo de Recurso e Impugnação
13/07/2022	Encerramento do Prazo de Recurso e Impugnação
14/07/2022	Recurso das Entidades que tiveram credenciamento impugnado
15/07/2022	Publicação da Lista Final de Candidatos

7.3.1. Havendo necessidade, a Comissão Especial Eleitoral poderá alterar os prazos previstos.

8. ADMISSIBILIDADE DAS CANDIDATURAS

8.1. Serão consideradas Habilitadas as candidaturas que cumpram integralmente o disposto no presente Edital.

8.2. Na relação das candidaturas não admitidas constará a causa, que poderá se dar em razão da Entidade Cultural ou do(a) candidato(a) indicado(a).

8.3. As listas Preliminar e Final serão publicadas na página www.procultura.rs.gov.br nas datas estabelecidas neste Edital e, posteriormente, no Diário Oficial do Estado.

8.3.1. Para fins de recursos considera-se a divulgação das respectivas listas na página www.procultura.rs.gov.br.

8. DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

8.1. O prazo para recursos e impugnações do resultado da Habilitação tem início quando da publicação da Lista de Candidatos(as), e término às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 13 de julho de 2022.

8.1.1. Os recursos podem ser efetuados exclusivamente pelas Entidades Culturais participantes deste Edital.

8.1.2. Os recursos devem ser encaminhados pelo Espaço do Proponente, na página www.procultura.rs.gov.br.

8.1.3. As impugnações podem ser solicitadas por qualquer cidadão(ã) ou Entidade, participante ou não do processo, mediante envio de e-mail para comissaoeleitoralcecrs2022@gmail.com indicando objetivamente as razões do pedido.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
- 9.2. É de inteira responsabilidade da Entidade participante buscar informações sobre o andamento do Edital.
- 9.3. Todas as informações sobre o andamento deste Edital serão disponibilizadas na página www.procultura.rs.gov.br.
- 9.4. As Entidades Culturais participantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas.
- 9.5. Esclarecimentos a respeito deste Edital deverão ser obtidos pelo e-mail comissaoeleitoralcecrs2022@gmail.com.
- 9.6. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Benhur Bortolotto

Presidente do Conselho Estadual de Cultura do Rio Grande do Sul

EDITAL CEC-RS 01/2022

ANEXO 1, página 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Dados da Entidade Cultural

NOME DA ENTIDADE CULTURAL: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

SEGMENTO PRINCIPAL DE ATUAÇÃO:

(Selecione apenas uma opção)

Artes Visuais

Artesanato

Audiovisual

Circo

Culturas Populares

Dança

Diversidade Linguística

Leitura, Livro e Literatura

Memória e Patrimônio

Museus

Música

Teatro

RELATÓRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS NO SEGMENTO PRINCIPAL DE ATUAÇÃO:

(Informar os mais recentes e relevantes, com data de realização. Podem ser incluídos links de acesso a mídias, postagens em redes sociais e cobertura de imprensa.)

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

EDITAL CEC-RS 01/2022

ANEXO 1, página 2

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Dados do(a) Candidato(a)

NOME COMPLETO: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

NOME PARA A CÉDULA DE VOTAÇÃO (opcional): Clique ou toque aqui para inserir o texto.

CPF: Clique ou toque aqui para inserir o texto. RG: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Endereço: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Cidade: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Fone: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

E-mail: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

REGIÃO FUNCIONAL:

(Selecione apenas uma opção)

1 2 3 4 5 6 7 8 9

RELATÓRIO DE ATUAÇÃO NO SEGMENTO INDICADO:

(Informar os mais recentes e relevantes, com data de realização. Podem ser incluídos links de acesso a mídias, postagens em redes sociais e cobertura de imprensa.)

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

